

PORTARIA RETIFICADORA Nº 029, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Retifica dispositivo da Portaria nº 037 de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade à servidora MARIA DE JESUS DE SOUZA MENDES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o parágrafo único do Decreto Municipal nº 003/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 007/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do ato de concessão quanto ao valor dos proventos, haja vista não ter sido aplicada a proporcionalidade no cálculo que corresponderá ao salário mínimo vigente à época, em atendimento à notificação expedida pelo sistema SAAP do TCE/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º e 2º da Portaria nº 037, de 20 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e §§ 2º, 3º e 17, todos da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 31, III, da Lei Municipal nº 118/2005, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Sra. **MARIA DE JESUS DE SOUZA MENDES**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº *****67709**-* SSP/MA, inscrita no CPF/MF Nº ***.038.293-**, admitida e empossada no cargo de AOSD/Zeladora, em 31/03/2006, matrícula nº 102813, lotada na Secretaria Municipal de Transito e Transporte do Município de Buriticupu, com **proventos proporcionais e sem paridade**, no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, constituído do valor médio apurado e cálculo extraído do sistema SAAP do TCE-MA, da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS

Remuneração da Servidora no Cargo Efetivo	R\$ 1.412,00
Valor Médio Apurado	$(1.136,83/10.950) * 5621 = R\$ 583,57$
Complemento Proventos (Art.201, §2º da CF)	R\$ 516,43
Tempo de Contribuição da Servidora	5622 dias (15 anos, 4 meses e 27 dias)
Valor Base para o Cálculo do Benefício	R\$ 1.136,00
Valor Provento Apurado	R\$ 583,57

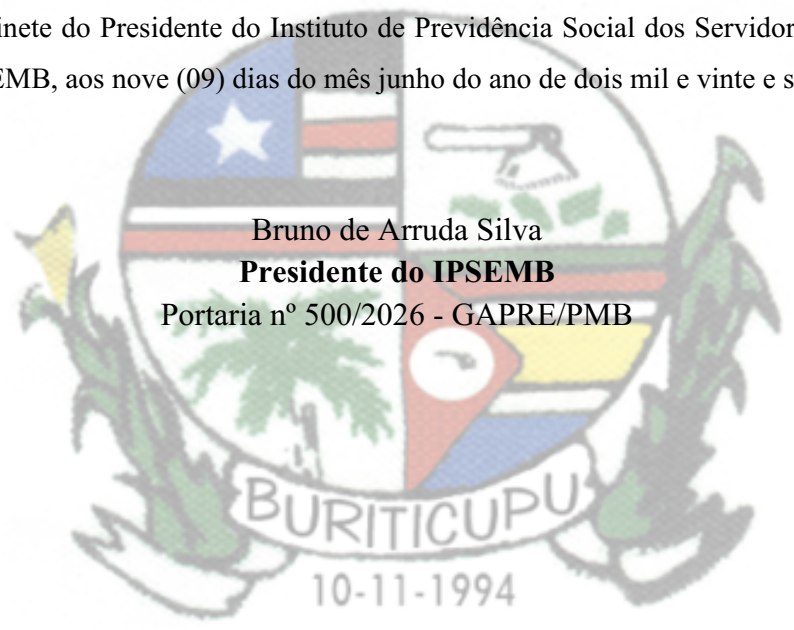
Complemento Constitucional – Art. 201, § 2º da CF/1988	R\$ 516,43
Valor do Provento	R\$ 1.100,00

Art. 2º O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 55 da Lei Complementa Municipal nº 118/2005.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de agosto de 2021, exceto para efeitos pecuniários tendo em vista já vem sendo pagos mensalmente, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB, aos nove (09) dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 500/2026 - GAPRE/PMB